



AUAS – ÁREA DE USO ANTROPIZADO DO SOLO

DO QUE SE TRATA?

AUAS – Área de Uso Antropizado do Solo. São caracterizadas pelas “áreas de uso antropizado do solo”, “áreas degradadas” e “áreas alteradas”, com ou sem autorização do órgão ambiental, conforme artigo 2º do decreto 1.031 de 02 de Junho de 2017.

Ou seja, são áreas que foram convertidas posterior a data de 22 de julho de 2008.

QUAIS AS SANÇÕES PREVISTAS?

As implicações para quem desmatou sem autorização do órgão competente são:

Multas que podem variar de R\$ 1.000,00 a 5.000,00 por hectares, dependendo do local do desmatamento.

Além do Embargo das atividades locais, restringindo a comercialização dos produtos e linhas de créditos ao produtor rural.

COMO REGULARIZAR?

O produtor/possuidor do imóvel rural que desmatou sem autorização do órgão, deverá fazer a regularização do passivo através da adesão e posterior validação do SIMCAR - Cadastro Ambiental Rural, além do pagamento do valor da reposição florestal e a recuperação do quantitativo da área desmatada em caso de déficit de Reserva Legal.

Importante destacar que haverá pagamento da multa, observando os casos de prescrição.

VALE RESSALTAR!

A AUAS a ser recuperada, poderá ser feita em outro local dentro da mesma propriedade, desde que priorize o ganho ambiental do local.

Observação



As sanções ambientais estão previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 2008, como também no Decreto Estadual n. 1436 de 2022.

